ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020

Processo nº: 202000036002277

Objeto: Projeto de Obra de Arte Especial, Aterro e Pavimentação de Segmento da Rodovia GO-060 KM 207 no prazo de 14 (quatorze) dias

Valor contratado: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Nos termos do art. 33 da Lei Estadual 17.928/12, constam os seguintes documentos para instrução processual:

I – justificativa da necessidade da contratação e definição do seu objeto: **no Termo de Referência - 000011800224;**

II – autorização do ordenador de despesa, para prosseguimento do processo - **000011795033;**

III – declaração da existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a despesa pretendida, no exercício respectivo **- 000011797067**;

IV – indicação do dispositivo legal aplicável ao caso específico **- dispensa de licitação, emergencial (hipótese enquadrada no inc. IV, art. 24, Lei nº 8.666/93)**;

V – razões da escolha do contratado, evidenciando que, para determinada contratação pretendida, é dispensável ou inexigível a realização da licitação, com clara caracterização da circunstância de fato que sustenta tal entendimento **- a GOINFRA solicitou propostas comerciais à 3 (três) empresas que costumam prestar este tipo de serviço à Agência (000011829681, 000011829719 e 000011829986) para atender à emergência caracterizada no Relatório de Vistoria (000011772692);**

VI – documento emitido, preferencialmente por meio eletrônico, pelo serviço de registro cadastral de que o possível contratado não consta da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração **- CRC (000011833026), Declaração CADIN Estadual (000011833984), Certidão Negativa CNJ (000011804602), Cadastro Nacionais de Empresas Inidôneas do Portal de Transparência CEIS (000011834003)**;

VII – justificativa do preço, inclusive com apresentação de orçamentos ou da consulta aos preços de mercado e, quando for o caso, com a comparação do preço estimado com os valores já contratados: **orçamento com base na tabela de preços da GOINFRA - 000011789965 e 3 orçamentos (000011829681, 000011829719 e 000011829986)**;

VIII – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, quando for o caso **- não se aplica**;

IX – pareceres jurídicos e, conforme o caso, técnicos, emitidos sobre a hipótese pretendida de dispensa ou inexigibilidade de licitação **- 000011809802**;

X – ato fundamentado de dispensa ou de declaração de inexigibilidade de licitação, editado por Comissão Permanente ou Especial de Licitação ou por outro agente com delegação específica e ratificado por autoridade superior,

devidamente publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, no Diário Oficial do Estado **- é o presente documento**;

XI – prova de regularidade para com as fazendas públicas federal (000011833161), estadual (000011833226) e municipal (000011833331) do domicílio ou sede da empresa, e para com a Fazenda do Estado de Goiás (000011833291), bem como a relativa à Seguridade Social – INSS (000011833161) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS– (000011833061) e aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (000011833399).

Ainda estão presentes os seguintes documentos:

- Programação de Desembolso Financeiro - PDF no status liberado (000011797466);
- Nomeação do Gestor do Contrato e de Fiscalização (000011784642 e 000011835539);
- Minuta contratual (000011804894);
- Qualificação Técnica da empresa que apresentou o menor preço: 000011834479, 000011834556 e 000011834591.

Considerando toda a instrução processual, e o completo atendimento dos requisitos legais, declaramos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA**, CNPJ Nº 04.208.867/0001-98 com base no inciso IV, do Artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> (...)
>
> *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

Encaminhem-se os autos à superior apreciação do Presidente da GOINFRA para ratificação (segue sugestão de minuta da ratificação no evento 000011804467) e posterior publicação no Diário Oficial do Estado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a ratificação.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, em GOIANIA - GO, aos 03 dias de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CELSO FLORES PINTO**, **Gerente**, em 03/03/2020, às 09:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011834618** e o código CRC **25A08773**.